

**VIAÇÃO PRINCESA DOS INHAMUNS LTDA**  
**12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ(MF) 07.289.630/0001-77**

FF AGROPECUÁRIA E EMPREENDIMENTOS S/A, estabelecida na Av. Filomeno Gomes, nº. 664, CEP 60.010-281, Bairro Jacarecanga, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob nº. 00.584.653/0001-65, NIRE 23.300.020.910 neste ato representada pelo Diretor Presidente FRANCISCO FEITOSA DE ALBUQUERQUE LIMA, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº. 220.955.863-87, identidade nº. 8905002006130, SSP-CE, residente e domiciliado, na Av. Beira Mar, nº. 4040, Aptº. 1300, CEP 60.165-121, Bairro Mucuripe, em Fortaleza/CE e TRICY PARTICIPAÇÃO S/A, sociedade anônima de capital fechado, CNPJ(MF) 09.594.145/0001-32, inscrita na JUCEC sob NIRE nº. 23300027914, por despacho de 26 de maio de 2008, estabelecida na Av. Dom Luís, nº. 1200, sala 1604, CEP 60.160-230, Bairro Meireles, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente IDEMAR LOIOLA CITÓ, brasileiro, natural de Tauá/CE, casado em comunhão parcial de bens, empresário, identidade nº. 8812002001800, SSP/CE, CPF 068.425.003-97, residente e domiciliado na Av. Pe. Antônio Tomaz, nº. 3223, Aptº. 1500, CEP 60.190-020, Bairro Papicu, em Fortaleza/CE, únicos sócios componentes da SOCIEDADE LIMITADA, denominada de VIAÇÃO PRINCESA DOS INHAMUNS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) 07.289.630/0001-77, sediada na Estrada do Anuri, 229, CEP 60.873-066, Ramal Guarani, Bairro Parque Santa Maria, Fortaleza/CE, constituída pelo Contrato Social arquivado na JUCEC sob NIRE 23201179503, por despacho de 29/02/2000, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas:

**1ª CLÁUSULA:** A administração da sociedade será exercida por Francisco Feitosa de Albuquerque Lima, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, identidade nº. 8905002006130, SSP-CE, CPF 220.955.863-87, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, nº. 4040, Aptº. nº. 1300, Bairro do Meireles, CEP 60.65-1210, em Fortaleza-Ceará, Francisco Feitosa de Albuquerque Lima Filho, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da carteira de identidade R.G. nº 2002002162048, SSP-CE, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 619.833.653-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Ceará, na Av. Beira Mar, nº. 2100, Aptº. 1401, CEP 60.165-120, Bairro do Meireles, em Fortaleza/CE, Mario Jatahy de Albuquerque Júnior, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, identidade nº. 02249337572, DETRAN/CE, CPF 426.938.533-20, residente e domiciliado na Rua Vicente Linhares, nº. 770, Apto 900, Bairro Aldeota, CEP 60.135-270, em Fortaleza/CE e Idemar Loyola Citó Filho, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/03/1991, empresário, CPF nº. 020.746.403-07, identidade nº. 2003002186654, SSP-CE, residente e domiciliado na Av. Pe. Antônio Tomaz, nº. 3223, Apto 1500, CEP 60.190-020, Bairro Papicu, em Fortaleza/CE, todos administradores não sócios, a quem competem todos os poderes necessários a regular o funcionamento da sociedade, na assinatura de cheques, notas promissórias, contratos bancários, documentos de transferências de veículos e escrituras, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em documentos de favor ou particulares, tais como avisos,

fianças, endossos ou outros quaisquer compromissos estranhos aos interesses do objetivo da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os administradores não sócios assinarão todos os documentos conjunto de dois, indistintamente, em todos os documentos necessários para regular a administração da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os administradores não sócios Francisco Feitosa de Albuquerque Lima e Mário Jatahy de Albuquerque Júnior poderão assinar isoladamente em quaisquer documentos de interesse da sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os administradores declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem a administração da sociedade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sociedade poderá admitir terceiros para administração da sociedade nos termos da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.

**2<sup>a</sup> CLAÚSULA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Social não alteradas pelo presente instrumento, e em virtude destas alterações procede-se a consolidação do Contrato Social.

**VIAÇÃO PRINCESA DOS INHAMUNS LTDA**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ(MF) 07.289.630/0001-77**

FF AGROPECUÁRIA E EMPREENDIMENTOS S/A, estabelecida na Av. Filomeno Gomes, nº. 664, CEP 60.010-281, Bairro Jacarecanga, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob nº. 00.584.653/0001-65, NIRE 23.300.020.910 neste ato representada pelo Diretor Presidente FRANCISCO FEITOSA DE ALBUQUERQUE LIMA, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº. 220.955.863-87, identidade nº. 8905002006130, SSP-CE, residente e domiciliado, na Av. Beira Mar, nº. 4040, Aptº. 1300, CEP 60.165-121, Bairro do Meireles, em Fortaleza/CE e TRICY PARTICIPAÇÃO S/A, sociedade anônima de capital fechado, CNPJ(MF) 09.594.145/0001-32, inscrita na JUCEC sob NIRE nº. 23300027914, por despacho de 26 de maio de 2008, estabelecida na Av. Dom Luís, nº. 1200, sala 1604, CEP 60.160-230, Bairro Meireles, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente IDEMAR LOIOLA CITÓ, brasileiro, natural de Tauá/CE, casado em comunhão parcial de bens, empresário, identidade nº. 8812002001800, SSP/CE, CPF 068.425.003-97, residente e domiciliado na Av. Pe. Antônio Tomaz, nº. 3223, Aptº 1500, CEP 60.190-020, Bairro Papicu, em Fortaleza/CE, únicos sócios componentes da SOCIEDADE LIMITADA, denominada de VIAÇÃO PRINCESA DOS INHAMUNS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) 07.289.630/0001-77, sediada na Estrada do Ancuri, 229, CEP 60.873-066, Ramal Guarani, Bairro Parque Santa Maria, Fortaleza/CE, constituída pelo Contrato Social arquivado na JUCEC sob NIRE 23201179503, por despacho de 29/02/2000, que se regem de acordo com as seguintes cláusulas e nas omissões pela Lei 10.406/2002 do Novo Código Civil Brasileiro:

## I – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO

**1<sup>a</sup> CLAÚSULA:** A sociedade gira sob a denominação social de VIAÇÃO PRINCESA DOS INHAMUNS LTDA, com sede e foro jurídico em Fortaleza/CE, à Estrada do Ancuri, 229, CEP 60.873-066, Ramal Guarani, Bairro Parque Santa Maria.

## II – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

**2ª CLÁUSULA:** As atividades iniciaram-se no dia 1º de junho de 1976 e seu prazo de duração é indeterminado.

## III – DO OBJETO

**3ª CLÁUSULA:** O objetivo da sociedade é o Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com itinerário fixo, municipal; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com itinerário fixo, municipal e intermunicipal em região metropolitana; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com itinerário fixo, interestadual; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob o regime de fretamento municipal, intermunicipal e interestadual e o Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

## IV – DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

**4ª CLÁUSULA:** O Capital Social é R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), representados por 3.800.000 (três milhões e oitocentas mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS                                  | PERC %        | CAPITAL SOCIAL R\$  |
|---|---------------|---------------------|
| * FF Agropecuária e Empreendimentos S/A | 74,08         | 2.815.040,00        |
| * Tricy Participação S/A                | 25,92         | 984.960,00          |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>100,00</b> | <b>3.800.000,00</b> |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de preço e condição o direito de preferência aos sócios remanescentes que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder ou vender as que possuírem.

## V – DAS FILIAIS

**5ª CLÁUSULA:** A sociedade poderá a qualquer momento através de aditivo ao Contrato Social abrir, manter, extinguir filial, escritório, agência ou depósito em qualquer parte do território nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade possui as seguintes filiais: na Av. Borges de Melo, n.º 1630, CEP 60.415-762, Bairro Fátima, nas áreas do Terminal Rodoviário João Thomé – Terjot, nos módulos de bilheteria (M.B), n.º 29,30,31,32,33 e 34 com 48,60m<sup>2</sup>, em Fortaleza/CE, e na Av. General Osório de Paiva, n.º 3470, Loja 1, CEP 60.542-122, Bairro Bonsucesso, Fortaleza/CE

## VI – DA ADMINISTRAÇÃO

**6ª CLÁUSULA:** A administração da sociedade é exercida por Francisco Feitosa de Albuquerque Lima, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, identidade nº. 8905002006130, SSP-CE, CPF 220.955.863-87, residente e domiciliado na Av. Beira Mar,

nº. 4040, Aptº. nº. 1300, Bairro do Meireles, CEP 60.65-1210, em Fortaleza-Ceará, **Francisco Feitosa de Albuquerque Lima Filho**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da carteira de identidade R.G. nº 2002002162048, SSP-CE, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 619.833.653-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Ceará, na Av. Beira Mar, nº. 2100, Aptº. 1401, CEP 60.165-120, Bairro do Meireles, em Fortaleza/CE, **Mario Jatahy de Albuquerque Júnior**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, identidade nº. 02249337572, DETRAN/CE, CPF 426.938.533-20, residente e domiciliado na Rua Vicente Linhares, nº. 770, Apto 900, Bairro Aldeota, CEP 60.135-270, em Fortaleza/CE e **Idemar Loyola Cító Filho**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/03/1991, empresário, CPF nº. 020.746.403-07, identidade nº. 2003002186654, SSP-CE, residente e domiciliado na Av. Pe. Antônio Tomaz, nº. 3223, Apto 1500, CEP 60.190-020, Bairro Papicu, em Fortaleza/CE, todos administradores não sócios, a quem competem todos os poderes necessários a regular o funcionamento da sociedade, na assinatura de cheques, notas promissórias, contratos bancários, documentos de transferências de veículos e escrituras, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em documentos de favor ou particulares, tais como avais, fianças, endossos ou outros quaisquer compromissos estranhos aos interesses do objetivo da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os administradores não sócios assinarão todos os documentos conjunto de dois, indistintamente, em todos os documentos necessários para regular a administração da sociedade.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Os administradores não sócios Francisco Feitosa de Albuquerque Lima e Mário Jatahy de Albuquerque Júnior poderão assinar isoladamente em quaisquer documentos de interesse da sociedade.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Os administradores declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem a administração da sociedade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sociedade poderá admitir terceiros para administração da sociedade nos termos da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.

## VII – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**7ª CLÁUSULA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## VIII – DAS RETIRADAS

**8ª CLÁUSULA:** A título de Pro Labore, os sócios poderão ter uma retirada mensal a ser fixada entre os mesmos dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.

## IX – CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO

**9ª CLAÚSULA:** A sociedade será extinta por lei.

## X – DO BALANÇO GERAL E ESPECIAL

**10ª CLAUSULA:** Anualmente, no dia 31 de dezembro, será efetuado um Balanço Geral da sociedade e apurado o resultado financeiro, onde os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O falecimento de qualquer sócio não implicará na dissolução da sociedade, a qual continuará com os demais. Depois de 60(sessenta) dias do óbito será levantado um Balanço Especial e os haveres do falecido serão pagos a quem de direito. Será permitido ao(s) herdeiro(s) do "De Cujus" a admissão na sociedade nas mesmas condições mantidas pelo sócio falecido.

## XI – DA REFORMA DO CONTRATO

**11ª CLAUSULA:** A sociedade poderá alterar no todo ou em parte seu Contrato Social por vontade dos sócios através de aditivos.

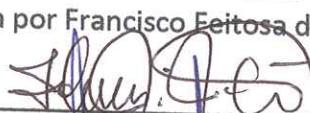
## XII – DO FORO

**12ª CLAÚSULA:** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente instrumento

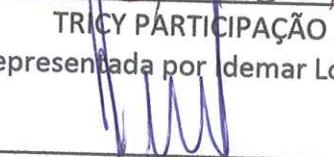
E, por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 4 de março de 2015.

FF GROPECUÁRIA E EMPREENDIMENTOS S/A  
representada por Francisco Feitosa de Albuquerque Lima

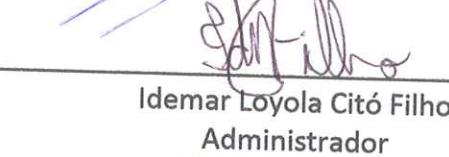


TRICY PARTICIPAÇÃO S/A  
representada por Idemar Loiola Citó



Francisco Feitosa de Albuquerque Lima  
Administrador

Francisco Feitosa de Albuquerque Lima Filho  
Administrador



Idemar Loyola Citó Filho  
Administrador

Mario Jatahy de Albuquerque Júnior  
Administrador